

Parágrafo único. O Tesouro Municipal fica obrigado a liberar para o Fundo, no prazo estabelecido no cronograma financeiro do Plano de Aplicação, recursos de seu Orçamento.

Art. 11. Nenhuma despesa será realizada sem a necessária cobertura de recursos.

§1º Para os casos de insuficiência ou inexistência de recursos poderão ser utilizados os créditos adicionais, autorizados por Lei e abertos por Decreto do Executivo.

§2º Os recursos aprovados como Créditos Adicionais deverão ser liberados no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da aprovação.

Art. 12. Constituem despesas do Fundo:

- I – O financiamento total ou parcial dos programas de proteção especial constantes do Plano de Aplicação;
- II – O atendimento de despesas diversas, de caráter urgente e inadiável.

Parágrafo único. Fica vedada a aplicação de recursos do Fundo para pagamento de manutenção dos Conselhos de Direito e Tutelar.

Art. 13. A execução orçamentária da receita processar-se-á através da obtenção do seu produto nas fontes determinadas nesta Resolução e será depositada e movimentada através de rede bancária oficial.

CAPÍTULO V – Das Disposições Finais

Art. 14. O Fundo terá vigência indeterminada.

Art. 15. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo os seus efeitos a 29 de julho de 2021.

Angicos/RN, 14 de outubro de 2021.

LINDJANNE MANNUELLE MARIA DA CONCEIÇÃO ARAÚJO DE MELO

Presidente do COMDICA

Publicado por:

João Maria da Costa Pinheiro
Código Identificador:23230ADA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO MARTINS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ATA DA SESSÃO DE ATENDIMENTO AO PRAZO RECURSALE DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS N.º002/2021-PROCESSO LICITATÓRIO 000024/2021.

OBJETO: Contratação de empresa especializada, na construção de pavimentação a paralelepípedo método convencional, em estradas vicinais na Zona Rural deste município de Antônio Martins, RN.

Aos 14 (Quatorze) dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e um, às 9h00min, reuniu-se na sala de licitações desta Prefeitura, sito a Praça Boa Esperança, 84- Centro Antônio Martins-RN, a Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria 0044/2021 de 05/01/2021, composta pelo Presidente **Evilázio Carlos Filho**, e pelos membros, **Silvaleno Michel Bezerra** e **Francisco Segundo Xavier da Fonsêca (Primeiro Suplente)**, A Comissão Permanente de Licitação-CPL, inicia a sessão registrando que as empresas: NTC- Construções e Serviços Eireli- inscrita no CNPJ sob o nº 35.858.155/0001-4; e Sinai Construções e Serviços Eireli- inscrita no CNPJ sob o nº 30.610.555/0001-16, atenderam em lapso tempestivo todos os requisitos de habilitação constante no instrumento convocatório, motivo pelo qual, declaramos HABILITADAS. Em ato contínuo a comissão CONVOCA para se fazerem presente na sessão de abertura dos envelopes “2” de proposta de preços, no dia 18 de Outubro de 2021, às 09h00, no endereço acima citado os

representantes das empresas: **I-** Construat Construção Pavimentação e Serviços-Eireli- inscrita no CNPJ sob o nº 35.286.707/0001-90; **II-** Nunes Construções e Edifício e Obras Urbanísticas- inscrita no CNPJ sob o nº 09.181.832/0001-26; **III-** CM-Construtora Eireli- inscrita no CNPJ sob o nº 37.484.379/0001-62; **IV-** Elabore Construções e Serviços Eireli- inscrita no CNPJ sob o nº 37.946.960/0001-59; **V-** Serra do Lima Empreendimentos Eireli- inscrita no CNPJ sob o nº 13.721.286/0001-91; **VI-** Dantas Construções e Serviços Eireli- inscrita no CNPJ sob o nº 30.610.555/0001-16; **VII-** Arco Empreendimentos e Serviços Eireli- inscrita no CNPJ sob o nº 16.917.533/0001-72; **VIII-** Ponte Entretenimento Eireli- inscrita no CNPJ sob o nº 40.141.083/0001-53; **IX-** NTC-Construções e Serviços Eireli- inscrita no CNPJ sob o nº 35.858.155/0001-42; e **X-** Sinai Construções e Serviços Eireli- inscrita no CNPJ sob o nº 30.610.555/0001-16, e demais interessados, e para maiores informações através do e-mail: pmam.cpl@gmail.com. Os autos do processo licitatório encontra-se com vista franqueada aos interessados no endereço acima supramencionado. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão da qual foi lavrada a presente ATA, que segue assinada pelo Presidente e membros da comissão permanente de licitação.

EVILÁZIO CARLOS FILHO.

Presidente

SILVALENO MICHEL BEZERRA

Membro

FRANCISCO SEGUNDO XAVIER DA FONSECA

Membro

Publicado por:

Francisco Lucinaldo da Silva
Código Identificador:47A07FBF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI

SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DA CHAMADA PÚBLICA N.º. 002/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º. 08090002/2021

Depois de constatadas as regularidades dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr. ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO, homologa e adjudica referente a Chamada Pública nº. 002/2021, OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL para alimentação escolar, A través da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, que teve comovedora a licitante, **COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR DE APODI (COOAFAP)** CNPJ: 04.652.213/0001-59, vencedor da Chamada Pública com o valor de **R\$ 398.700,20** (trezentos e noventa e oito mil setecentos reais e vinte centavos).

Apodi/RN, 14 de outubro de 2021.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO

Prefeito Municipal de Apodi/RN

Publicado por:

Antonio Francisco de Oliveira
Código Identificador:F3BFFDCB

SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DA TOMADA DE PREÇO N.º. 007/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º. 20080001/2021

Depois de constatadas as regularidades dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr. ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO, homologa a adjudicação referente a Tomada de Preço nº. 007/2021, Objeto: Contratação de empresa destinada a execução da “PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM SUPERFICIAL DE VIAS PÚBLICAS NO DISTRITO MELANCIAS” localizadas no Município

de Apodi/RN. Conforme especificações e demais elementos técnicos constantes no projeto básico. Que teve como vencedora a empresa **ENSERV SERVIÇOS DE ENGENHARIA LOCAÇÕES E COMERCIO EIRELI, CNPJ: 27.060.602/0001-90**, com o valor global de **R\$ 103.030,73** (Cento e três mil, trinta reais e setenta e três centavos).

Apodi/RN, 14 de outubro de 2021.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO
Prefeito Municipal de Apodi/RN

Publicado por:
Antonio Francisco de Oliveira
Código Identificador:77EC6416

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
LEI MUNICIPAL Nº 1760/2021 DE 14 DE OUTUBRO DE 2021

PLL nº. 0121/2021 Autor, Raimundo Nonato Carlos Júnior

Declara de utilidade pública a ASSOCIAÇÃO DOS AGENTES DE SEGURANÇA DE APODI – AASA - do Município de Apodi – Rio Grande do Norte.

O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI, Estado do Rio Grande do Norte, faz saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal de Vereadores votou e aprovou, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica declarada de utilidade pública a entidade civil com natureza jurídica de associação privada, denominada **ASSOCIAÇÃO DOS AGENTES DE SEGURANÇA DE APODI – AASA**, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ sob N.º **40.792.462/0001-03**, com sede e foro no município de Apodi-RN.

Parágrafo Único. Ficam assegurados à entidade declarada de utilidade pública todos os direitos decorrentes do reconhecimento perfectibilizado por esta Lei, nos termos da legislação vigente.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em Apodi/RN, em 14 de outubro de 2021.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO
Prefeito Municipal

ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA
Secretária de Administração e Planejamento Portaria nº 0001/2021

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:051152D9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
LEI MUNICIPAL Nº 1761/2021 DE 14 DE OUTUBRO DE 2021

PLL nº. 109/2021 Autor, Felipe Gustavo de Lima Oliveira

Institui o dia 4 de outubro como Dia Municipal dos Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate às Endemias no Município de Apodi.

O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI, Estado do Rio Grande do Norte, faz saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal de Vereadores votou e aprovou, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - É instituído, no Calendário Oficial do Município de Apodi, o **Dia Municipal do Agente Comunitário de Saúde e Agentes de**

Combate às Endemias, a ser comemorado anualmente no dia 4 de outubro de cada ano.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal em Apodi/RN, em 14 de outubro de 2021.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO
Prefeito Municipal

ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA
Secretária de Administração e Planejamento Portaria nº 0001/2021

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:71BE9EF7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
LEI MUNICIPAL Nº 1762/2021 DE 14 DE OUTUBRO DE 2021

PLL nº. 108/2021 Autor, Antônio Laete de Oliveira Souza

Dispõe a obrigatoriedade da divulgação de relação de medicamentos fornecidos pelo Município de Apodi - RN, através da Rede Municipal de Saúde, disponíveis e indisponíveis e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI, Estado do Rio Grande do Norte, faz saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal de Vereadores votou e aprovou, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, através da Secretária Municipal de Saúde, obrigado a publicar e atualizar quinzenalmente a lista de todos os medicamentos disponíveis e indisponíveis na rede pública de saúde do Município de Apodi - RN, conforme a lista de medicamentos fornecidos gratuitamente pelo Sistema Único de Saúde-SUS.

Art. 2º - A divulgação conforme estabelecida pelo Artigo 1º desta lei, ocorrerá no site eletrônico oficial na Internet e em listagem impressa, que deverá ser afixada nas dependências das Unidades de Saúde do Município, de forma específica, disposta em local visível, de livre acesso e fácil leitura, devendo nela também constar os nomes genéricos e comerciais de cada medicamento.

Art. 3º - As unidades da rede de saúde do Município de Apodi - RN **deverão afixar, em local visível, as informações sobre esta Lei**, indicando seu respectivo número, finalidade e endereço eletrônico para consulta da lista de medicamentos.

Art. 4º - as despesas decorrentes da implantação dessa lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art.5º - O Poder Executivo regulamentará a presente lei no prazo de 180 (cento e oitenta dias), contados da data de sua publicação.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando quaisquer disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em Apodi/RN, em 14 de outubro de 2021.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO
Prefeito Municipal

ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA
Secretária de Administração e Planejamento Portaria nº 0001/2021

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:B0616A3E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº. 033/2021.